



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Às 8h (oito horas) do dia 09 (nove) de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, **sendo registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foram encaminhados para discussão e votação Plenária os seguintes projetos: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025**, de autoria dos membros da Mesa Diretora, que altera o art. 1º da Resolução nº 001/2021 e dá outras providências (**APROVADO**). **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 06/2025**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, que institui a política municipal de meio ambiente; dispõe sobre a criação do sistema municipal de meio ambiente e dá outras providências. Ao referido projeto foram apresentadas as seguintes EMENDAS: MODIFICATIVA Nº 01, de autoria do Exmo. Vereador Jenilton Costa, que modifica a redação do art. 26 do Projeto de Lei nº 06/2025, a fim de assegurar o cumprimento do princípio da anterioridade nonagesimal na cobrança das taxas de licenciamento ambiental, da seguinte forma: **Art. 1º O artigo 26 do Projeto de Lei nº**



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

06/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a eficácia disposições cobrança de taxas de licenciamento ambiental, que somente poderão ser exigidas após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, nos termos do art. 150, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal. Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições em contrário. EMENDA ADITIVA Nº 01, de autoria do Exmo. Vereador Jenilton Costa, que acrescenta o art. 12-A ao Projeto de Lei nº 06/2025, para adequar sua redação à Emenda Constitucional Estadual nº 126/2025, que trata da exigência de órgão ambiental capacitado e conselho municipal para o exercício da competência de licenciamento ambiental pelo Município, da seguinte forma: **Art. 1º Fica acrescido o seguinte Art. 12-A ao Projeto de Lei nº 06/2025: Art. 12-A. O exercício da competência municipal para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de impacto local dependerá da comprovação, por ato do Poder Executivo Municipal, de que: I - O Município dispõe de órgão ambiental capacitado, com técnicos próprios ou integrados por meio de consórcio público, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda administrativa; II - Está regularmente instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a legislação vigente. Parágrafo único. O ato administrativo que comprovar o atendimento dos requisitos deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do**



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Município e será condição de validade para os atos de licenciamento de impacto local. Concluída a discussão e votação, o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 06/2025 FOI APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA**. Dando continuidade aos trabalhos, foi encaminhado para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2025**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, que disciplina o licenciamento ambiental, seus procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito do município de Campos Sales/CE. Ao referido Projeto foram apresentadas as seguintes EMENDAS: MODIFICATIVA Nº 01, de autoria do Exmo. Vereador Jenilton Costa, que acrescenta os §§ 1º e 2º ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 07/2025, a fim de adequar o exercício da competência municipal à Emenda Constitucional Estadual nº 126/2025, no tocante à estrutura mínima exigida para o licenciamento ambiental local, da seguinte forma: **Art. 1º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 07/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º: Art. 3º [...] § 1º Para o exercício das atribuições de licenciamento ambiental no âmbito municipal, o Município de Campos Sales deverá manter órgão ambiental capacitado, dotado de corpo técnico próprio ou em consórcio, com profissionais habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas, nos termos do § 5º do art. 264 da Constituição do Estado do Ceará. § 2º O Município disporá de Conselho Municipal de Meio Ambiente, de**

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 10/05/2025

PRESIDENTE



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

caráter consultivo e deliberativo, com composição paritária, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

MODIFICATIVA Nº 02, de autoria do Exmo. Vereador Jenilton Costa, que modifica a redação do art. 28 do Projeto de Lei nº 07/2025, a fim de assegurar o cumprimento do princípio da anterioridade nonagesimal na cobrança das taxas de licenciamento ambiental, da seguinte forma: **Art. 1º O artigo 28 do Projeto de Lei nº 07/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a eficácia das disposições relativas à cobrança de taxas de licenciamento ambiental, que somente poderão ser exigidas após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, nos termos do art. 150, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal.** Concluída a discussão e votação, o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2025 FOI APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E 02.** Dando continuidade aos trabalhos, foram lidos, votados e aprovados os seguintes requerimentos e indicativos:

REQUERIMENTO Nº 47/2025, de iniciativa do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que requer o envio de ofício ao Exmo. Secretário Municipal de Políticas para Educação, o Sr. Hildefran Alencar J. Ribeiro, solicitando que envie à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, informações detalhadas e documentos sobre o resultado do processo seletivo simplificado para mediador de educação especial – Edital 002/2025, com resultado divulgado em 17 de março de 2025. **REQUERIMENTO Nº 48/2025**, de iniciativa do Exmo.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 09/05/2025

PRESIDENTE



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que requer o envio de ofício a Exma. Secretária Municipal de Políticas para a Saúde, a Sra. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, solicitando que envie à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, cópia de todos os contratos de locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a cópia da documentação do veículo, valor do contrato de locação, habilitação do motorista, comprovantes de pagamento e locais de locação de cada veículo. **REQUERIMENTO Nº 49/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Secretário Estadual de Recursos Hídricos, o Sr. Fernando Santana, solicitando a viabilização, em caráter de urgência, da perfuração de 02 (dois) poços profundos nas seguintes localidades do município de Campos Sales: 01 (um) no cemitério público municipal e 01 (um) no estádio municipal José Iris de Moraes (O MORAISÃO). **INDICATIVO Nº 67/2025**, de autoria do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto), que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loiola de Melo, que seja enviado a esta Casa projeto de lei concedendo redução de jornada de trabalho aos servidores públicos portadores de fibromialgia. **INDICATIVO Nº 74/2025**, de autoria do Exmo. Vereador Fernando Cortez Filho (Manon), que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loiola de Melo, que o prédio onde funcionava a casa do idoso, no Bairro Guarani, atualmente em desuso pelo Poder Público, seja destinado para instalação de uma cozinha comunitária. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa inicialmente oportunizou o uso da palavra ao público presente, e na ocasião se



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

pronunciaram na Tribuna da Câmara Municipal o Sr. Antônio Luís, Comandante da Guarda Civil Municipal, e o Sr. Hamilton Rocha, Corregedor da Guarda Municipal, que abordaram assuntos relacionados as ações, atribuições e demandas da GCM. Posteriormente, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales, sobretudo, referente aos assuntos trazidos pelos agentes da guarda municipal. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta:

Cláudia Antonia dos Santos Costa

1º Secretário:

Jose Hamilton Aguiar Costa

Demais Vereadores:

Antonio Luiz dos Santos Neto

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 16/05/2025

Chita
PRESIDENTE



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª
(VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 09 (NOVE)
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E
CINCO).

Antonia Mariana de Brito Sousa

Leandro Cortez Almeida

Robson de Andrade Miranda

Anderson Ribeiro de Sousa

Maria Elvionete Leite

Francisco A. L. do Amaral

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 16/05/2025


PRESIDENTE